



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE
JABOTICATUBAS – MG**

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS-MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO			
ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
1	7.200	kg	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde – RRS
2	4.040,39	Tonelada	Coleta manual e containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais
3	1.200	M³	Locação e Higienização de 100 (cem) unidades de Contêineres PEAD 1.000 litros
4	323.231,04	t x km	Operação e Manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Classe II “A”, até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A, em Sabará/MG
5	7.800	km/sarjeta	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
6	12	Equipe	Capina Autopropelida
7	12	Equipe	Administração Local

1.2. Os itens listados na tabela possuem todas as descrições, unidades, quantidades e valores unitários de referência (máximo valor aceitável) conforme indicado no Anexo IV – Planilha de Orçamento e outros anexos relevantes, particularmente a planilha orçamentária.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.931.854,85 (cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021) e JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



2.2. Muito embora o Município não tenha confeccionado o Plano de Contratações Anual, as despesas decorrentes da contratação encontram amparo na legislação orçamentária (PPA/LDO/LOA).

2.3. Atualmente os serviços de limpeza urbana atendem de forma continuada o município de Jaboticatubas que não podem em nenhuma hipótese serem paralisados, uma vez que tem impacto na saúde pública e meio ambiente.

2.4. Os serviços de coleta domiciliar porta a porta abrangem o território municipal, subdividindo-se entre a coleta regular em vias e logradouros públicos e a coleta em locais de difícil acesso, com produção anual de 336,70 toneladas de resíduos. Com a contratação os serviços serão prestados na modalidade containerizada o que demanda o fornecimento de 100 contêineres a serem somados aos outros tantos que o Município dispõe.

2.5. A varrição no município de Jaboticatubas ocorre em vias de grande movimentação de pedestres, comércio e vias e atinge cerca 650.000 metros de sarjeta mês que corresponde a malha viária do município atendida.

2.6. Por sua vez, mantida a necessidade de manutenção dos serviços de transbordo para ao final ser realizado o transporte de todos os resíduos à destinação final em aterro licenciado e já contratado pelo Município que cumpre todas as demandas ambientais previstas na lei.

2.7. Não menos importante são os serviços de capina autopropelida em estradas vicinais com repasse de 4 vezes ao ano mantém "acesa" a malha viária da cidade ajudando na sinalização, bem como causam um impacto visual agradável e de limpeza da cidade.

2.8. A administração municipal disponibiliza a coleta de resíduos de saúde - RSS de sua rede municipal implantada. Atendendo unidades de saúde do município coletando cerca de 600 quilos de resíduos por mês.

2.9. Encontram-se em anexo ao Edital e Projeto Básico os projetos e/ou descritivos por modalidade de serviços prestados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A gestão de resíduos provocados pelo uso de caminhões, constantes dos Planos de Gerenciamento de Resíduos, tais como óleo lubrificante, pneus e afins.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. A subcontratação do objeto contratual só será permitida mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, para os serviços de coleta, transporte e disposição final adequada de RSU;

4.3. Garantia da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria:

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h.

4.4.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

4.5.1. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços públicos contínuos, integrados e de caráter essencial de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Jaboticatubas/MG, abrangendo coleta domiciliar e comercial, varrição de vias públicas, capina, operação de estação de transbordo, transporte até unidade de destinação final, além do manejo e destinação de resíduos dos serviços de saúde, verifica-se que tais atividades demandam unidade de comando, padronização de procedimentos e coordenação operacional direta pela Administração.

4.5.2. Dessa forma, deverá ser vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de restringir a formação de consórcios quando as peculiaridades do objeto e a busca pela eficiência administrativa assim justificarem.

4.5.3. No presente caso, os serviços licitados possuem caráter essencial e execução interdependente, exigindo integração plena entre as diversas frentes operacionais, tais como coleta, transporte, higienização, transbordo e gestão de resíduos. A fragmentação das responsabilidades, que naturalmente decorre da atuação de consórcios, comprometeria a coordenação técnica e gerencial, gerando dificuldades de fiscalização, diluição de obrigações contratuais e potenciais conflitos entre consorciadas, o que poderia refletir negativamente na continuidade e qualidade da prestação do serviço.



4.5.4. Sob o ponto de vista da gestão pública, a contratação de uma única empresa responsável por todo o conjunto das atividades assegura maior controle sobre a execução, celeridade nas decisões operacionais e responsabilização direta, fatores essenciais para garantir a regularidade e eficiência da limpeza urbana municipal.

4.5.5. Ademais, experiências administrativas anteriores em contratos dessa natureza demonstram que a gestão centralizada por um único executor apresenta melhor desempenho operacional, reduz falhas de comunicação e minimiza riscos contratuais e litígios internos.

4.5.6. Portanto, a vedação à participação de consórcios mostra-se plenamente justificada e necessária à luz dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público (Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/2021), garantindo maior segurança jurídica, controle técnico e regularidade na execução dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em benefício direto da coletividade.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A Contratante terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

5.1.3. No caso de falta de funcionário ao serviço por qualquer motivo, cabe à Contratada substituí-lo imediatamente, de modo a manter o número mínimo de funcionários por equipe.

5.1.4. Em caso de equipamentos com defeitos que possam acarretar na interrupção, paralisação ou realização parcial dos serviços, a Contratada deverá informar imediatamente a contratante o ocorrido e o tempo para normalização da situação, com substituição do equipamento em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIS obrigatórios de acordo com as especificações de cada serviço a ser executado, como máscara, luvas de couro, botas, capas de chuva, etc. Os funcionários deverão se apresentar nos locais e horários de trabalho, equipados e uniformizados.

5.1.6. A Contratada deverá ainda instruir os trabalhadores quanto às normas de saúde, segurança do trabalho e quanto à execução adequada da prestação do serviço.

5.2. Dos Serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde na Sede e Distrito de São José do Almeida:

5.2.1. O serviço de coleta de resíduos da saúde consiste na remoção e descarte apropriado de materiais contaminados ou potencialmente contaminados, provenientes de instituições de saúde, laboratórios, clínicas médicas, hospitais e demais estabelecimentos similares. Isso inclui a coleta de resíduos biológicos, químicos, farmacêuticos, perfurocortantes e outros materiais relacionados à prestação de serviços de saúde. A atividade abrange desde a coleta dos resíduos nos pontos de geração até o seu transporte seguro para destinação final adequada, seguindo rigorosas normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.

5.2.2. A Contratada deverá prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada Anvisa (RDC) 306/2004, e Resoluções CONAMA 316 e 358 de 2005 e demais legislação vigente (no âmbito municipal, estadual e federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.3. Caberá à Contratada, orientar aos estabelecimentos geradores, quanto aos locais de instalação dos recipientes, acondicionamento e abrigos, de acordo com as NBRs 12.807:2013, 12.808:2016, 12.809:2013, 12.810:2016 e 14652:2013, assegurando um acondicionamento de forma adequada e o cumprimento das normas técnicas.

5.2.4. A Contratada deverá ainda fornecer, de forma ininterrupta, todos os recipientes apropriados para o armazenamento dos resíduos nos locais de coleta, listados e detalhados abaixo.

5.2.5. O meio utilizado para o transporte dos resíduos deverá conter recipiente especial para transporte de resíduos perigosos, com revestimento de material liso, impermeável, com capacidade volumétrica mínima para atender a geração diária; e identificação legível, em local de fácil visualização, quanto os serviços prestados e o tipo de carga.

5.2.6. É imprescindível que o recipiente seja lavado e desinfetado após a conclusão de cada ciclo de coleta.

5.2.7. A equipe de trabalho para a coleta e transporte dos resíduos de saúde deverá conter no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar.

5.2.8. A Contratada deverá apresentar à contratante, a cada 03 (três) meses, os Certificados de Tratamento e Destinação Final, atestando o cumprimento das Leis e Normas vigentes.

5.2.9. A prestação dos serviços deverá ter início imediato após a emissão da ordem de serviço.

5.2.10. Detalhamento do plano de trabalho:

5.2.10.1. O período para a realização da coleta dos RSS deverá ser de acordo com a demanda, podendo este sofrer reforços e alteração em relação à frequência de acordo com a necessidade dos pontos de coleta.

5.2.10.2. A necessidade de reforço, alteração ou aumento dos dias e horário de coleta deverão ser informados à empresa pela contratante.

5.2.10.3. A coleta dos resíduos será realizada em aproximadamente 30 (trinta) pontos específicos, distribuídos tanto na sede do município de Jaboticatubas quanto no distrito de São José de Almeida, a serem definidos pela PMJ.

5.2.10.4. A quantidade estimada mensal de coleta de RSS é de 600 Kg (seiscentos quilogramas).

5.2.10.5. A coleta deverá ocorrer nas terças e sexta-feira, das 07:00 h às 15:00 horas.

5.3. Dos Serviços de Coleta manual e containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais:

5.3.1. O serviço de coleta manual/containerizada de resíduos sólidos engloba a remoção e transporte de materiais descartados, provenientes de residências, empresas, instituições públicas e privadas, entre outros locais. Isso inclui uma ampla gama de materiais, como papel, plástico, vidro, metal, resíduos orgânicos e outros rejeitos não perigosos. O processo de coleta envolve a utilização de veículos apropriados para o transporte dos resíduos, bem como a execução de rotas planejadas para a eficiente retirada dos materiais dos pontos de geração. Posteriormente, os resíduos são encaminhados para locais adequados de tratamento, reciclagem ou disposição final, de acordo com as regulamentações ambientais e sanitárias vigentes. O objetivo principal desse serviço é garantir a limpeza urbana, a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde pública.

5.3.2. Os serviços de coleta manual/containerizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais deverão ser realizados de segunda a sábado, sem interrupção nos recessos e feriados exceto na Sexta Feira da Paixão, 1º de maio, Natal (25/12) e Ano Novo (01/01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.3. Os serviços deverão atender a sede do Município, a região da Rodovia MG-020, o Distrito de São José de Almeida, a região da Rodovia MG-010, bem como os condomínios e demais localidades relacionadas. Considerando a elevada concentração de condomínios e o aumento do fluxo populacional nos finais de semana e feriados, a geração de resíduos sofre acréscimo significativo. Dessa forma, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

5.3.3.1. 03 (três) caminhões compactadores com lifter;

5.3.3.2. 03 (três) equipes de coleta, cada uma composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores;

5.3.4. A empresa contratada deverá manter os caminhões com idade máxima de 7 (sete) anos. Isso se deve à extensa malha de estradas rurais no município, onde os veículos estão sujeitos a eventuais danos, podendo comprometer a prestação do serviço. Além disso, os veículos devem ser mantidos em perfeitas condições de uso, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, durante toda a vigência do contrato.

5.3.5. O caminhão deverá apresentar carroceria de tipo especial denominada "COMPACTADOR" de 15m³ (quinze metros cúbicos) com implemento elevador de carga tipo lifter traseiro.

5.3.6. A Contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento (GPS) nos caminhões e executar o monitoramento dos mesmos.

5.3.7. Os resíduos serão coletados em toda extensão das vias e logradouros, sendo que na impossibilidade de acesso do veículo a coleta deverá ser efetuada através de veículo tipo *pick up* ou manualmente, de modo que o coletor transporte os resíduos do local de geração até a via de acesso ao caminhão.

5.3.8. Durante o processo de coleta e transporte dos resíduos, os recipientes e embalagens deverão ser manuseados com cautela evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

5.3.9. Os resíduos que tombarem dos recipientes e lixeiras, ou que caírem nas vias públicas durante o processo de coleta, deverão ser recolhidos imediatamente.

5.3.10. A Contratada recolherá todos os resíduos dispostos pelos munícipes em via pública, sejam quais forem os recipientes utilizados para acondicioná-los, com capacidade de até 100 (cem) litros e peso máximo de 50 (cinquenta) quilos.

5.3.11. Será realizada a coleta e transporte de aproximadamente 336,70 toneladas de resíduos.

5.3.12. Segundo a nota técnica PROC-IBR-RSU 001/2017 (INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP), nos casos em que não houver série histórica ou quando a mesma for inconsistente deve-se considerar uma taxa de geração per capita de fontes referenciadas. Assim, para o cálculo da quantidade mensal de resíduos, será utilizada a seguinte fórmula:

$$Q = (i * Pop * 30)/1000, \text{ onde:}$$

Q = Quantidade mensal de RSD (ton);

i = Geração per capita (kg/hab.dia);

Pop = População do município (hab).

População (habitantes)	Índice (kg/hab/dia)
Até 200.000	0,45 a 0,70
Acima de 200.000	0,80 a 1,2

5.3.13. Conforme a tabela de referência, considerou-se a geração per capita (i) de 0,55 kg/hab.dia, sendo a população de 20.406 habitantes, de acordo com o IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.14. Assim, tem-se:

$$Q = (i * Pop * 30)/1000$$
$$Q = (0,55*20.406*30)/1000$$
$$Q = 336,70$$

5.3.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com o detalhamento dos anexos apresentados neste termo.

5.3.16. Caso necessário, o realinhamento do plano, a Contratada deverá apresentar as alterações à Contratante, para análise e aprovação, no prazo estimado de 60 dias, a partir da assinatura do contrato. O plano deverá conter no mínimo as seguintes informações: frequência, horário, bairro ou ponto de coleta e descritivo de itinerário.

5.3.17. A PMJ examinará e aprovará o novo plano em no máximo 15 dias, podendo propor alterações no plano apresentado.

5.3.18. É de responsabilidade da Contratada, informar previamente aos munícipes, quaisquer alterações da execução hoje realizada, indicando os locais e horários da alteração da realização da coleta, bem como e orientá-los quanto às exigências legais para acondicionamento dos resíduos.

5.3.19. Os resíduos coletados deverão ser transportados até a unidade de transbordo do município, que se encontra no distrito de São José de Almeida, distante, aproximadamente, 04 (quatro) quilômetros do centro do distrito e 12 (doze) quilômetros da sede de Jaboticatubas.

5.4. Detalhamento do plano de trabalho:

5.4.1. Estão listadas a seguir, as ruas para coleta dos resíduos de acordo com os bairros/localização e a frequência.



CRONOGRAMA BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Cronograma de Coleta - Centro

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Av. Benedito Valadares	Av. Benedito Valadares	Av. Benedito Valadares	Av. Benedito Valadares	Av. Benedito Valadares	Av. Benedito Valadares
Rua Teófilo Augusto	Rua Teófilo Augusto	Rua Teófilo Augusto	Rua Teófilo Augusto	Rua Teófilo Augusto	Rua Teófilo Augusto
Rua Mestre Félix	Rua Mestre Félix	Rua Mestre Félix	Rua Mestre Félix	Rua Mestre Félix	Rua Mestre Félix
Rua Benedito Quintino	Rua Benedito Quintino	Rua Benedito Quintino	Rua Benedito Quintino	Rua Benedito Quintino	Rua Benedito Quintino
Rua Dom Carlos Vasconcelos	Rua Dom Carlos Vasconcelos	Rua Dom Carlos Vasconcelos	Rua Dom Carlos Vasconcelos	Rua Dom Carlos Vasconcelos	Rua Dom Carlos Vasconcelos
Rua Santa Luzia	Rua Santa Luzia	Rua Santa Luzia	Rua Santa Luzia	Rua Santa Luzia	Rua Santa Luzia
Pça Nossa Senhora do Rosário	Pça Nossa Senhora do Rosário	Pça Nossa Senhora do Rosário	Pça Nossa Senhora do Rosário	Pça Nossa Senhora do Rosário	Pça Nossa Senhora do Rosário
Rua Prof. Leônidas Marques Afonso	Rua Prof. Leônidas Marques Afonso	Rua Prof. Leônidas Marques Afonso	Rua Prof. Leônidas Marques Afonso	Rua Prof. Leônidas Marques Afonso	Rua Prof. Leônidas Marques Afonso
Rua Dr. Eduardo Góes Filho	Rua Dr. Eduardo Góes Filho	Rua Dr. Eduardo Góes Filho	Rua Dr. Eduardo Góes Filho	Rua Dr. Eduardo Góes Filho	Rua Dr. Eduardo Góes Filho
Rua Magalhães Pinto	Rua Magalhães Pinto	Rua Magalhães Pinto	Rua Magalhães Pinto	Rua Magalhães Pinto	Rua Magalhães Pinto
Rua Hilda Kreppel Duarte	Rua Hilda Kreppel Duarte	Rua Hilda Kreppel Duarte	Rua Hilda Kreppel Duarte	Rua Hilda Kreppel Duarte	Rua Hilda Kreppel Duarte
Rua Modestino Gonçalves	Rua Modestino Gonçalves	Rua Modestino Gonçalves	Rua Modestino Gonçalves	Rua Modestino Gonçalves	Rua Modestino Gonçalves
Rua Melo Viana	Rua Melo Viana	Rua Melo Viana	Rua Melo Viana	Rua Melo Viana	Rua Melo Viana
Rua João de Assis	Rua João de Assis	Rua João de Assis	Rua João de Assis	Rua João de Assis	Rua João de Assis
Pça N. Sª da Conceição	Pça N. Sª da Conceição	Pça N. Sª da Conceição	Pça N. Sª da Conceição	Pça N. Sª da Conceição	Pça N. Sª da Conceição
Rua José Luiz Marques	Rua José Luiz Marques	Rua José Luiz Marques	Rua José Luiz Marques	Rua José Luiz Marques	Rua José Luiz Marques
Rua Raimundo Marques Afonso	Rua Raimundo Marques Afonso	Rua Raimundo Marques Afonso	Rua Raimundo Marques Afonso	Rua Raimundo Marques Afonso	Rua Raimundo Marques Afonso
Rua Ieda de Fátima Fonseca	Rua Ieda de Fátima Fonseca	Rua Ieda de Fátima Fonseca	Rua Ieda de Fátima Fonseca	Rua Ieda de Fátima Fonseca	Rua Ieda de Fátima Fonseca
Rua Reginaldo Costa Reis	Rua Reginaldo Costa Reis	Rua Reginaldo Costa Reis	Rua Reginaldo Costa Reis	Rua Reginaldo Costa Reis	Rua Reginaldo Costa Reis
Rua Francisco Sales (antiga Rua do Comercio)	Rua Francisco Sales (antiga Rua do Comercio)	Rua Francisco Sales (antiga Rua do Comercio)	Rua Francisco Sales (antiga Rua do Comercio)	Rua Francisco Sales (antiga Rua do Comercio)	Rua Francisco Sales (antiga Rua do Comercio)
Rua Geraldo Teixeira Costa	Rua Geraldo Teixeira Costa	Rua Geraldo Teixeira Costa	Rua Geraldo Teixeira Costa	Rua Geraldo Teixeira Costa	Rua Geraldo Teixeira Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro Sagrada Família

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Rua Prof. Juscelina	Rua Prof. Juscelina
Rua Joana de Melo	Rua Joana de Melo
Rua Sagrada Família	Rua Sagrada Família
Rua Pedro Maximino da Costa	Rua Pedro Maximino da Costa
Rua Olavo Costa	Rua Olavo Costa
Rua Expedito Marçal	Rua Expedito Marçal
Rua João dos Santos Martins	Rua João dos Santos Martins
Rua Padre José Mendes de Aguiar	Rua Padre José Mendes de Aguiar
Rua Carlos Frederico Homem	Rua Carlos Frederico Homem
Rua José Camilo de Souza	Rua José Camilo de Souza
Estrada do Capote	Estrada do Capote
Rua Carmelita Marques do Carmo	Rua Carmelita Marques do Carmo
Rua Cristóvão Gonçalves	Rua Cristóvão Gonçalves
Rua Geraldo Vital	Rua Geraldo Vital
Rua Amador Marques Afonso	Rua Amador Marques Afonso
Rua Francisco Alves da Silva	Rua Francisco Alves da Silva
Rua Joaquim Eulálio	Rua Joaquim Eulálio
Rua São Judas Tadeu	Rua São Judas Tadeu
Rua do Engenho	Rua do Engenho
Rua da Biquinha	Rua da Biquinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro Novo Sagrada Família

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Rua Acácio Marques Melo	Rua Acácio Marques Melo
Rua Joaquim Carlos dos Santos Motta	Rua Joaquim Carlos dos Santos Motta
Rua João Soares Torres	Rua João Soares Torres
Rua Deli Simões	Rua Deli Simões

Cronograma de Coleta – Bairro São Vicente

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Rua da Lapa	Rua da Lapa
Rua Levi Afonso dos Santos	Rua Levi Afonso dos Santos
Rua Alipes Marques Afonso	Rua Alipes Marques Afonso
Rua Adelina Izabel Marques	Rua Adelina Izabel Marques
Rua Carlos Afonso Marques	Rua Carlos Afonso Marques
Rua João Marques Afonso	Rua João Marques Afonso

Uma vez por semana: Estrada para a Onça (até o Paulo da Onça)

Cronograma de Coleta – Bairro Nossa Senhora da Conceição

Terça-Feira	Sexta-Feira
Rua Cónego Acácio	Rua Cónego Acácio
Rua Raimundo Alegria Neves	Rua Raimundo Alegria Neves
Av. Ernestino Moreira Marques	Av. Ernestino Moreira Marques
Av. Reginaldo Costa Reis	Av. Reginaldo Costa Reis
Rua Chico de Assis	Rua Chico de Assis
Rua das Palmeiras	Rua das Palmeiras
Travessa Julieta Nascimento	Travessa Julieta Nascimento
Rua Bela Vista	Rua Bela Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro Santo Antônio

Terça-Feira	Sexta-Feira
Rua JK	Rua JK
Rua Felícissimo Cirilo Pinto	Rua Felícissimo Cirilo Pinto
Rua Totó Guedes	Rua Totó Guedes
Rua Presidente Bernardes	Rua Presidente Bernardes
Rua Luiz dos Santos Ferreira	Rua Luiz dos Santos Ferreira
Rua João Batista dos Santos Viana	Rua João Batista dos Santos Viana
Rua Joaquim Vitorino	Rua Joaquim Vitorino
Rua Oliveira Gonçalves	Rua Oliveira Gonçalves
Rua Antônio Leandro Filho*	Rua Antônio Leandro Filho*
Rua José de Moraes	Rua José de Moraes
Pça "Antônio Belarmino"	Pça "Antônio Belarmino"
Rua Gentil dos Santos Martins	Rua Gentil dos Santos Martins
Rua Edmar Amaro Passos	Rua Edmar Amaro Passos
Rua Venceslau de Oliveira	Rua Venceslau de Oliveira
Rua Rita Araújo Lima	Rua Rita Araújo Lima
Travessa João Rodrigues Filho	Travessa João Rodrigues Filho
Rua Juvenal Santos	Rua Juvenal Santos
Rua Maria Martins da Paixão	Rua Maria Martins da Paixão
Rua Deolinda Netinha	Rua Deolinda Netinha
Rua Maria Auzira Araújo Lages	Rua Maria Auzira Araújo Lages
Rua Engrácio Gonçalves Castanheira	Rua Engrácio Gonçalves Castanheira
Rua Alda de Paula Santos	Rua Alda de Paula Santos
Travessa João Batista Cunha	Travessa João Batista Cunha
Rua Padre Geraldo Magela	Rua Padre Geraldo Magela

* Também conhecida como Rua São Domingos



Cronograma de Coleta – Bairro São Tarcísio

Quarta-Feira	Sábado
Rua Padre Pedro Passos	Rua Padre Pedro Passos
Pça Padre Messias	Pça Padre Messias
Rua Santo Antônio	Rua Santo Antônio
Rua José Evaristo Rodrigues	Rua José Evaristo Rodrigues
Rua Dr. Waldir Moreira	Rua Dr. Waldir Moreira
Rua João Venâncio	Rua João Venâncio
Praça do Cemitério	Praça do Cemitério
Rua Artur Araújo Lima	Rua Artur Araújo Lima
Rua Bela Vista	Rua Bela Vista
Rua Américo de Paula Santos	Rua Américo de Paula Santos
Beco da Matriz	Beco da Matriz
Rua Teófilo Augusto	Rua Teófilo Augusto
MG - 20	MG - 20

Cronograma de Coleta – Bairro São Benedito

Quarta-Feira	Sábado
Rua São Benedito	Rua São Benedito
Rua São Vicente	Rua São Vicente
Rua Rafael Arcanjo Ferreira	Rua Rafael Arcanjo Ferreira
Rua Maria Salete Marques	Rua Maria Salete Marques
Rua Abílio Moreira Matos	Rua Abílio Moreira Matos
Rua Vital Machado	Rua Vital Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro Bom Jardim

Quarta-Feira
Rua 02
Rua 31
Rua 30
Rua 25
Rua 01
Rua 34
Rua 18
Rua 06
Rua 20
Rua 05
Av. 02

Cronograma de Coleta – Bairro Residencial Eldorado

Quarta-Feira
Rua B
Rua C
Rua D



Cronograma de Coleta – Comunidades e Localidades

Sábado
Santana
Jacinto
Capão Grosso
Casa de Telhas
Palhada Velha
Capãozinho
Vila Santa Rita
Fazenda Santo Antônio
Rio Vermelho
São José da Serra
Barreiro
Sapé

Cronograma de Coleta – Bairro Bosque dos Coqueiros

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Alameda dos Içaras	Alameda dos Içaras
Alameda dos Buritis	Alameda dos Buritis
Alameda dos Açais	Alameda dos Açais
Alameda Indaías	Alameda Indaías
Alameda dos Babaçus	Alameda dos Babaçus
Alameda dos Macaúbas	Alameda dos Macaúbas
Alameda dos Carnaúbas	Alameda dos Carnaúbas

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro São Sebastião

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Rua Jaime Félix de Meira	Rua Jaime Félix de Meira
Rua Eugênio Machado	Rua Eugênio Machado
Rua Hilda Fonseca Serra	Rua Hilda Fonseca Serra
Rua Tarcísio Félix de Oliveira	Rua Tarcísio Félix de Oliveira
Rua José Rosário Machado	Rua José Rosário Machado
Rua São Sebastião	Rua São Sebastião
Rua Manoel Marques Serra	Rua Manoel Marques Serra
Rua José Margarida	Rua José Margarida

Cronograma de Coleta – Bairro Campo Grande

Terça-Feira	Sexta-Feira
Rua 13	Rua 13
Rua 11	Rua 11
Rua 7	Rua 7
Rua Alfa	Rua Alfa
Rua 9	Rua 9
Avenida Santo Antônio	Avenida Santo Antônio
Rua Eliza Batista	Rua Eliza Batista
Rua Conceição Lopes	Rua Conceição Lopes
Rua Zezinho Avelar	Rua Zezinho Avelar
Rua Eliza Bernadina	Rua Eliza Bernadina



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro São José

Terça-Feira	Sexta-Feira
Rua Benjamin José de Siqueira	Rua Benjamin José de Siqueira
Rua 1	Rua 1
Rua 4	Rua 4
Rua 3	Rua 3
Avenida A	Avenida A
Rua Raimunda Pereira Cunha	Rua Raimunda Pereira Cunha
Rua 9	Rua 9

Cronograma de Coleta – Bairro Bom Jesus

Terça-Feira	Sexta-Feira
Rua Bom Jesus	Rua Bom Jesus
Rua Santa Cruz	Rua Santa Cruz
Rua José Felix de Souza Maia	Rua José Felix de Souza Maia
Rua Sebastião Ferreira I	Rua Sebastião Ferreira I
Rua Sebastião Ferreira II	Rua Sebastião Ferreira II
Rua Ulisses Afonso	Rua Ulisses Afonso
Rua Salverino Marques	Rua Salverino Marques
Rua Geraldo Antônio	Rua Geraldo Antônio
Rua João Maia	Rua João Maia
Rua Dona Maria Tiengo	Rua Dona Maria Tiengo

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Comunidades, Localidades e Portarias dos Condomínios

Quarta-Feira
Cachoeira dos Palmares
Portaria do Condomínio do Recanto das Araras
Condomínio Canto da Siriema
Condomínio Canto da SiriemaVip
Hotel Fazenda Canto da Siriema
Paciência
Bamburral
Córrego Fundo
Boa Vista
Recanto do Sabiá
Lucas
São Sebastião do Campinho
Capão das Lages

Cronograma de Coleta – Comunidades e Localidades

Segunda-Feira
Alameda dos Macaúbas
Brahma Kumaris
Capão Clemente em toda extensão da estrada principal
Av. Santo Antônio
Mato do Tição
Mato do Barreiro
Jardim das Oliveiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Distrito de São José de Almeida

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Rua Cônego Acácio	Rua Cônego Acácio	Rua Cônego Acácio	Rua Cônego Acácio	Rua Cônego Acácio	Rua Cônego Acácio
Rua Santos Viana	Rua Santos Viana	Rua Santos Viana	Rua Santos Viana	Rua Santos Viana	Rua Santos Viana
Rua Ruth dos Santos	Rua Ruth dos Santos	Rua Ruth dos Santos	Rua Ruth dos Santos	Rua Ruth dos Santos	Rua Ruth dos Santos
Rua Cel. Inácio Mendes	Rua Cel. Inácio Mendes	Rua Cel. Inácio Mendes	Rua Cel. Inácio Mendes	Rua Cel. Inácio Mendes	Rua Cel. Inácio Mendes
Rua Rui Barbosa	Rua Rui Barbosa	Rua Rui Barbosa	Rua Rui Barbosa	Rua Rui Barbosa	Rua Rui Barbosa
Rua Padre Marinho	Rua Padre Marinho	Rua Padre Marinho	Rua Padre Marinho	Rua Padre Marinho	Rua Padre Marinho
Rua Francisco Cecílio	Rua Francisco Cecílio	Rua Francisco Cecílio	Rua Francisco Cecílio	Rua Francisco Cecílio	Rua Francisco Cecílio
Rua Macário Marques de Souza Maia	Rua Macário Marques de Souza Maia	Rua Macário Marques de Souza Maia	Rua Macário Marques de Souza Maia	Rua Macário Marques de Souza Maia	Rua Macário Marques de Souza Maia
Rua Dona Branca	Rua Dona Branca	Rua Dona Branca	Rua Dona Branca	Rua Dona Branca	Rua Dona Branca
Rua Antônio Fortunato	Rua Antônio Fortunato	Rua Antônio Fortunato	Rua Antônio Fortunato	Rua Antônio Fortunato	Rua Antônio Fortunato
Rua Dona Augusta Teixeira Lomba	Rua Dona Augusta Teixeira Lomba	Rua Dona Augusta Teixeira Lomba	Rua Dona Augusta Teixeira Lomba	Rua Dona Augusta Teixeira Lomba	Rua Dona Augusta Teixeira Lomba
Rua Domingos Lopes de Melo	Rua Domingos Lopes de Melo	Rua Domingos Lopes de Melo	Rua Domingos Lopes de Melo	Rua Domingos Lopes de Melo	Rua Domingos Lopes de Melo
Rua João Nogueira Duarte	Rua João Nogueira Duarte	Rua João Nogueira Duarte	Rua João Nogueira Duarte	Rua João Nogueira Duarte	Rua João Nogueira Duarte
Rua Tarcizio Soares de Gouveia	Rua Tarcizio Soares de Gouveia	Rua Tarcizio Soares de Gouveia	Rua Tarcizio Soares de Gouveia	Rua Tarcizio Soares de Gouveia	Rua Tarcizio Soares de Gouveia
Rua Francisco Teixeira Lomba	Rua Francisco Teixeira Lomba	Rua Francisco Teixeira Lomba	Rua Francisco Teixeira Lomba	Rua Francisco Teixeira Lomba	Rua Francisco Teixeira Lomba
Rua Nicolau Moreira de Moraes	Rua Nicolau Moreira de Moraes	Rua Nicolau Moreira de Moraes	Rua Nicolau Moreira de Moraes	Rua Nicolau Moreira de Moraes	Rua Nicolau Moreira de Moraes
Rua São Paulo	Rua São Paulo	Rua São Paulo	Rua São Paulo	Rua São Paulo	Rua São Paulo
Pça São José	Pça São José	Pça São José	Pça São José	Pça São José	Pça São José
Av. Minas Gerais	Av. Minas Gerais	Av. Minas Gerais	Av. Minas Gerais	Av. Minas Gerais	Av. Minas Gerais
Av. Vereador Cândido Martins	Av. Vereador Cândido Martins	Av. Vereador Cândido Martins	Av. Vereador Cândido Martins	Av. Vereador Cândido Martins	Av. Vereador Cândido Martins
Rua Raimundo Soares Marques	Rua Raimundo Soares Marques	Rua Raimundo Soares Marques	Rua Raimundo Soares Marques	Rua Raimundo Soares Marques	Rua Raimundo Soares Marques
Rua Padre Messias	Rua Padre Messias	Rua Padre Messias	Rua Padre Messias	Rua Padre Messias	Rua Padre Messias
Rua Belo Horizonte	Rua Belo Horizonte	Rua Belo Horizonte	Rua Belo Horizonte	Rua Belo Horizonte	Rua Belo Horizonte
Rua São José	Rua São José	Rua São José	Rua São José	Rua São José	Rua São José
Rua Jaboticatubas	Rua Jaboticatubas	Rua Jaboticatubas	Rua Jaboticatubas	Rua Jaboticatubas	Rua Jaboticatubas
Rua da CEMIG.	Rua da CEMIG.	Rua da CEMIG.	Rua da CEMIG.	Rua da CEMIG.	Rua da CEMIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro das Flores – S. J. de Almeida

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Extensão da Av. Minas Gerais	Extensão da Av. Minas Gerais
Rua das Violetas	Rua das Violetas
Rua Jasmim	Rua Jasmim
Rua das Rosas	Rua das Rosas

Cronograma de Coleta – Bairro JK – S. J. de Almeida

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Rua Três Marias	Rua Três Marias
Rua Cristalina	Rua Cristalina
Rua Curvelo	Rua Curvelo
Rua Sete Lagoas	Rua Sete Lagoas
Rua Jaboticatubas até Rua Gouveia	Rua Jaboticatubas até Rua Gouveia
Rua São José de Almeida	Rua São José de Almeida
Rua Itamarandiba	Rua Itamarandiba
Rua Esmeralda	Rua Esmeralda
Rua Taguatinga	Rua Taguatinga
Rua Paracatu	Rua Paracatu
Rua João Pinheiro	Rua João Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro Comunidades, Localidades e Portarias dos Condomínios – S.J. de Almeida

Terça-Feira	Quarta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Da MG - 10 S. J. do Almeida até Recanto da Cigarra	Da MG - 10 S. J. do Almeida até Recanto da Cigarra	Da MG - 10 S. J. do Almeida até Recanto da Cigarra	Da MG - 10 S. J. do Almeida até Recanto da Cigarra
Garajão	Garajão	Garajão	Garajão
Vila Monte Verde	Vila Monte Verde	Vila Monte Verde	Vila Monte Verde
Aldeia da Jaguará	Aldeia da Jaguará	Aldeia da Jaguará	Aldeia da Jaguará
Vale do Luar	Vale do Luar	Vale do Luar	Vale do Luar
Estância da Mata I e II	Estância da Mata	Estância da Mata	Estância da Mata
Alto João da Costa	Alto João da Costa	Alto João da Costa	Alto João da Costa
Portal da Serra	Portal da Serra	Portal da Serra	Portal da Serra
Palma	Palma	Palma	Palma
Alto Ciro Correia	Alto Ciro Correia	Alto Ciro Correia	Alto Ciro Correia
Recanto do Rio I e II	Recanto do Rio	Recanto do Rio	Recanto do Rio
Residencial Candeias	Residencial Candeias	Residencial Candeias	Residencial Candeias
Estância Campestre	Estância Campestre	Estância Campestre	Estância Campestre
Vila Monte Verde I e II		Recanto Caminho da Serra	
Recanto Caminho da Serra		Morada do Lago	
Morada do Lago		Santa Filomena	
Recanto Beija-flor		Recanto do Beija-flor	
São José da Serra		Sol de Verão	
Vargem Grande			
Joana			
Cipó Velho			
IBAMA			
Capãozinho			
Sol de Verão			
Curralinho			
Cardoso			
Capão Clemente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro Novo Horizonte – S. J. de Almeida

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Rua 5	Rua 1
Rua 6	Rua 2
Rua 9	Rua 3
Rua 10 (Até o final)	Rua 5
Rua 11	Rua 6
Rua 15	Rua 9
Rua 16	Rua 10 (Até o final)
Rua 19	Rua 11
Rua 21	Rua 15
Rua 22	Rua 16
Rua 23	Rua 19
Rua 28	Rua 21
Rua 8	Rua 22
Rua 7	Rua 23
Rua 18	Rua 28
	Rua 8
	Rua 7
	Rua 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma de Coleta – Bairro Santo Amaro – S. J. de Almeida

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Extensão da Rua Nicolau Moreira	Extensão da Rua Nicolau Moreira
Extensão da Rua Antônio Fortunato	Extensão da Rua Antônio Fortunato
Rua José Pereira Teixeira	Rua José Pereira Teixeira
Rua Inês Joaquim dos Santos	Rua Inês Joaquim dos Santos
Rua Levi Afonso dos Santos	Rua Levi Afonso dos Santos

Cronograma de Coleta – Bairro Veraneio – S. J. de Almeida

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Trevo MG-010 ao Bar do Ruizinho	Trevo MG-010 ao Bar do Ruizinho
Rua Levi Afonso dos Santos	Rua Levi Afonso dos Santos
Rua Américo Paulo dos Santos	Rua Américo Paulo dos Santos
Rua João Martins	Rua João Martins
Rua Valério	Rua Valério
Rua José Levindo Costa	Rua José Levindo Costa
Rua Joaquim Vitorino	Rua Joaquim Vitorino

Cronograma de Coleta – Bairro Dos Ipês

Segunda-Feira	Quinta-Feira
Rua 7	Rua 7

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Locação e Higienização de 100 (cem) unidades de Contêineres PEAD 1000 litros:

5.5.1. Os contêineres de resíduos sólidos emergem como elementos-chave para a gestão eficaz dos resíduos municipais. Sua presença não apenas simplifica a coleta, mas também desempenha um papel crucial na redução da poluição, na promoção da saúde pública e na preservação do meio ambiente.

5.5.2. Ao fornecer locais designados para o descarte adequado de lixo, os contêineres garantem que os resíduos sejam coletados de maneira eficiente, mantendo as ruas e espaços públicos limpos e livres de desordem. Essa abordagem estruturada não só melhora a estética urbana, mas também reduz o risco de disseminação de doenças e infestações.

5.5.3. O serviço de coleta com contêineres deverá ser implementado nos locais críticos de acumulação de resíduos, projetados de acordo com as normas para facilitar o basculamento em caminhões compactadores.

5.5.4. A Contratada deverá ser responsável pela locação de contêineres com capacidade de 1000 litros, com tampas, inclusive o transporte e higienização conforme a necessidade.

5.5.5. Higienização refere-se ao processo de limpeza completa da superfície do contêiner utilizando água, sabão e produtos químicos apropriados, a fim de eliminar qualquer sujeira ou detritos que possam causar odor e problemas estéticos e sanitários.

5.5.6. Nenhum contêiner poderá ser higienizado nas vias públicas, devendo ser transportado para local ambientalmente preparado para as operações necessárias à sua higienização.

5.5.7. A equipe de coleta de container deverá realizar varrição e coleta dos detritos deixados no entorno do equipamento (pente-fino).

5.5.8. O serviço de locação e higienização de contêineres deverá ser realizado de segunda a sábados, respeitando a convenção vigente da categoria.

5.5.9. A contratada deverá locar 100 (cem) contêineres de 1000 litros e realizar a higienização de todos os contêineres instalados no município.

5.5.10. Os contêineres disponibilizados devem ser posicionados em áreas que não interfiram nas entradas e saídas de veículos, nos estabelecimentos comerciais, residenciais e no fluxo de pedestres nas calçadas. Além disso, é essencial considerar os locais com maior geração de resíduos, como comércio, hospitais e escolas, a fim de otimizar o serviço de limpeza e minimizar a exposição desses resíduos. Também é importante garantir que o local de instalação conte com infraestrutura adequada para a movimentação do contêiner.

5.5.11. A Contratada deverá dispor de uma equipe composta por 2 (dois) ajudantes e 1 (um) motorista.

5.5.12. Para troca dos contêineres será utilizado um caminhão ¾ carroceria de madeira.

5.6. Operação e Manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Classe II “A”, até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A, em Sabará/MG:

5.6.1. O serviço de Manutenção e Operação da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos envolve atividades essenciais para o gerenciamento eficiente desses resíduos. Isso inclui a operação diária da estação de transbordo, onde os resíduos são recebidos e descarregados dentro das caçambas de *roll on roll off*. Periodicamente, as caçambas são recolhidas e transportadas ao aterro sanitário, e caçambas vazias são deixadas no transbordo para não haver solução de continuidade nos serviços de coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.2. A manutenção da infraestrutura também é uma parte crucial do serviço, garantindo o acesso a estação de transbordo e o funcionamento adequado de todas as instalações e equipamentos envolvidos nesse processo.

5.6.3. Serão atribuídos à Contratada os serviços de monitoramento, operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos resíduos sólidos Classe II "A" gerados no município, até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas, localizada na Rodovia MG-05, S/N, Km 8,1 – Parte, Nações Unidas – Centro, em Sabará, contratada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

5.6.4. Será atribuída a Contratada a limpeza geral e manutenção da unidade de transbordo.

5.6.5. A estação de transbordo localiza-se na antiga Usina de Triagem de Resíduos, na estrada vicinal Jaboticatubas/São José do Almeida, no Distrito de São José de Almeida (Latitude: 19°27'13,12" S; Longitude: 43°48'50,20" O).

5.6.6. A distância aproximada da estação de transbordo até o Aterro Sanitário é de 80 quilômetros pela MG 010 e 68 quilômetros pela MG 020, porém, para pagamento do serviço será considerado a distância apurada pelo sistema de rastreamento (GPS) do veículo.

5.6.7. Em caso de limitação/alteração de trajeto devido a intervenções, interdições ou qualquer outro fato imprevisto, que limite a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar plano alternativo para execução das atividades.

5.6.8. A demanda média para o transbordo é estimada em 336,70 toneladas/mês de resíduos classe II-A, podendo variar em decorrência da produção mensal, de períodos de férias e festividades, ou de políticas de redução de geração de resíduos sólidos desenvolvidas pelo município.

5.6.9. O processo de pesagem dos resíduos ocorrerá na Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas, onde os mesmos serão destinados. O Aterro emitirá tiquete de pesagem contendo: operador da pesagem, data e horário de entrada e saída no aterro, placa do veículo, nome do motorista do veículo, nome do cliente (Prefeitura Municipal de Jaboticatubas), empresa transportadora, origem, peso bruto, tara e peso líquido.

5.6.10. Uma cópia dos tíquetes deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente juntamente com a planilha de medição do serviço.

5.6.11. A Contratada deverá emitir Manifesto de Carga e Transporte de Resíduos para cada viagem realizada contendo no mínimo data; placa do veículo; dados do gerador (Prefeitura de Jaboticatubas); caracterização dos resíduos (acondicionamento, estado físico e procedência); dados do transportador (Contratada); nome e assinatura do motorista.

5.6.12. Os RSU depositados e devidamente armazenados na estação de transbordo não poderão nela permanecer além do período de 60 horas.

5.6.13. A Contratada deverá zelar pela manutenção e limpeza do local de transbordo, não permitindo a deposição de restos de resíduos no entorno das caçambas.

5.6.14. Fica terminantemente proibido a adição de terra ou qualquer outro material nas caçambas que não caracterize resíduos sólidos de Classe II-A. Se a fiscalização observar qualquer acréscimo de terra ou outro material poderá aplicar à Contratada as devidas penalidades previstas, até mesmo a suspensão do contrato.

5.6.15. A Contratada deve controlar o acesso e zelar pela segurança do local de transbordo e não criar impedimento para circulação de pessoas ou veículos autorizados nas imediações desse local.



5.6.16. A Contratada assumirá os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

5.6.17. Caberá à Contratante, prestar à eventual contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

5.6.18. Todos os serviços serão supervisionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA SOCIAL E MEIO AMBIENTE e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertência quanto a qualquer falha da Contratada, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

5.7. DO VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO:

5.7.1. Para o carregamento e transbordo de resíduos sólidos urbanos até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas em Sabará, será utilizado caminhão tipo "roll on / roll off", ou similar, operado de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.7.2. A contratada deverá instalar no caminhão equipamento de rastreamento (GPS), que permita o monitoramento do veículo e comprovação da quilometragem rodada, devendo ser encaminhado o relatório mensal de rastreamento para a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

5.7.3. Os veículos relacionados para prestação de serviços deverão ter a idade máxima de 7 (sete) anos durante todo o período de vigência da prestação dos serviços.

5.7.4. As cargas deverão ser cobertas com lonas evitando o derramamento de resíduos durante o percurso e respeitando as leis vigentes de tráfego para veículos de grande porte. Caso ocorra algum derramamento de RSU no trajeto até o Aterro Sanitário, caberá à Contratada efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

5.7.5. As caçambas deverão ser estanques a fim de garantir que o chorume não escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

5.7.6. O armazenamento dos resíduos sólidos que serão transportados para o aterro sanitário deve ser feito em caçambas estacionárias utilizadas em equipamento *roll on roll off*, que permitam a sua substituição de acordo com a demanda diária sem comprometer a descarga dos veículos compactadores que realizam a coleta diária, impedindo o acúmulo de RSU no solo, afim de evitar possíveis impactos provenientes, tais como a proliferação de insetos, a contaminação do solo através do chorume, a presença de animais e a exposição humana dos envolvidos na atividade; sendo necessário a disponibilidade do efetivo de equipamentos que possibilitem o armazenamento mínimo de 45 m³ de resíduos ao dia (a previsão é de 3 caçambas disponíveis para a execução do contrato), podendo sofrer alteração em decorrência de períodos de férias e festividades, ou de políticas de redução de geração de resíduos desenvolvidas pelo município.

5.7.7. A Contratada deve dispor automaticamente de caçambas vazias, no mesmo local, imediatamente após a retirada e encaminhamento das caçambas cheias ao destino final.

5.7.8. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de doze horas, veículo para transportar os resíduos para o aterro sanitário licenciado, em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza, que o impeça de trabalhar, para não comprometer a prestação dos serviços.

5.7.9. A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, competindo à mesma o planejamento e a implantação da mecânica preventiva e corretiva, garantindo



a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras eventuais evitando o acúmulo de RSU a serem carregados e transportados para o Aterro Sanitário.

5.7.10. A estação de transbordo possui estrutura que permite que os resíduos coletados pelo caminhão compactador sejam despejados diretamente nas caçambas para o transporte.

5.7.11. Em casos eventuais (como a supergeração de resíduos em feriados e datas festivas) que necessitem a utilização temporária de uma máquina tipo pá carregadeira para carregamento dos resíduos, a contratação da máquina bem como do operador é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7.12. A Contratada deverá dispor de uma equipe composta por 1 (um) ajudante e 1 (um) motorista/operador.

5.7.13. Todo o material de consumo, combustível, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços de monitoramento, operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos resíduos, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.8. Varrição manual de vias e logradouros públicos:

5.8.1. O serviço de varrição de vias e logradouros públicos é essencial para manter a limpeza e a estética das áreas urbanas. Consiste na remoção de detritos e resíduos sólidos das ruas, calçadas, praças e espaços públicos por equipes treinadas e equipadas. Essa atividade não só melhora a aparência visual, mas também contribui para a redução da poluição ambiental.

5.8.2. O serviço de varrição deverá ser realizado de segunda a sábados, sem interrupção nos feriados, recessos, no horário de 7h às 15:20h, respeitando a convenção vigente da categoria.

5.8.3. O mesmo contemplará a Sede do Município e o Distrito de São José de Almeida, portanto, faz-se necessário que a Contratada disponha de 1 (uma) equipe para a sede contendo a quantidade estimada de 5 (cinco) pessoas, e outra equipe para o distrito contendo a quantidade estimada de 4 (quatro) pessoas.

5.8.4. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos adequados à coleta pelo caminhão da coleta domiciliar, com capacidade de até 100 (cem) litros. Os resíduos não poderão ser deixados em locais que dificultam ou prejudiquem o trânsito e a passagem de pedestres.

5.8.5. A Contratada deverá fornecer aos funcionários, todos os equipamentos e materiais de consumo em boas condições e de boa qualidade, necessários para realização dos serviços de varrição, como lutocares, vassouras, sacos para lixo, luvas, pás, rastelo, entre outros, repondo os mesmos quando necessário.

5.8.6. A varrição deverá abranger os passeios (média de 1,5m) e no mínimo uma faixa com largura nominal de 1m ao longo das sarjetas das vias públicas. Largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

5.8.7. Os serviços serão executados de acordo com o detalhamento do plano de trabalho estabelecido neste termo.

5.8.8. A prestação dos serviços de varrição deverá ter início imediato após a emissão da ordem de serviço.

5.8.9. Detalhamento do plano de trabalho:

5.8.9.1. Abaixo estão listadas as ruas para varrição de acordo com a frequência para realização dos serviços.



DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA VARRIÇÃO – CRONOGRAMA BÁSICO DE ATIDADES

PLANO DE TRABALHO PARA VARRIÇÃO – SEDE DE JABOTICATUBAS - MG						
FREQUÊNCIA: DIÁRIA						
POR TODA EXTENSÃO DA VIA						
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Extensão – Eixo de Rua (m)		Bairro			
Rua Benedito Quintino	600		Centro			
Rua Dom Carlos Vasconcelos	700					
Rua Melo Viana	300					
Rua José Luiz Marques	200					
Rua Ieda de Fátima Fonseca	100					
Avenida Benedito Valadares	800					
Rua Modestino Gonçalves	30					
Rua João de Assis	40					
Rua Raimundo Marques Afonso	50					
Praça Nossa Senhora da Conceição	Área (m²)	Metro/Sarjeta	FREQUÊNCIA: DIÁRIA			
	3.200,00	1.276				
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Trechos		Extensão – Eixo de Rua (m)		Bairro	
Rua Francisco Sales (antiga Rua do Comércio)	Esquina da Rua Benedito Quintino até a Escola Municipal Geraldo Isa Lima Rodrigues		73		Centro	
Rua Bom Jesus	Esquina com a Rua José Luiz Marques até a Igreja Bom Jesus		282		Bom Jesus	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO PARA VARRIÇÃO – SEDE DE JABOTICATUBAS - MG					
FREQUÊNCIA: UMA VEZ POR SEMANA POR TODA EXTENSÃO DA VIA					
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Extensão – Eixo de Rua (m)	Bairro	Dia da semana		
Rua Reginaldo Costa Reis	500	Centro	Segunda-Feira		
Rua Dr. Eduardo Góes Filho	350				
Rua Magalhães Pinto	60				
Rua Hilda Kreppel Duarte	80				
Rua Geraldo Teixeira da Costa	70				
Rua Mestre Felix	150	Centro	Quinta-Feira		
Rua Santa Luzia	500				
Rua Professor Leônidas Marques Afonso	350				
Rua Teófilo Augusto	30				
Rua Francisco Sales	190				
FREQUÊNCIA: UMA VEZ POR SEMANA					
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Trechos	Extensão – Eixo de Rua (m)	Bairro	Dia da Semana	
Rua Padre Pedro Passos	Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição até a Praça Raimundo Marques Capitão (Praça do Cemitério)	417	São Tarcísio	Quarta-Feira	

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO PARA VARRIÇÃO – SEDE DE JABOTICATUBAS - MG				
FREQUÊNCIA: DUAS VEZES POR SEMANA				
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Área (m²)	Metro/Sarjeta	Bairro	Dias da semana
Praça Raimundo Marques (Praça do Cemitério) e seu entorno.	4.090	1.636	São Tarcísio	Quarta-Feira e Sábado
Praça Francisco Alves (Praça da Igreja do Rosário) e seu entorno.	2.980	1.192	Centro	Segunda e Quinta-Feira
Praça Bom Jesus (Praça da Igreja do Bom Jesus) e seu entorno.	868	347,20	Bom Jesus	Terça e Sexta-Feira
Praça Padre Messias (Praça da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição – Castanheiras) e seu entorno.	1.700	680	São Tarcísio	Quarta-Feira e Sábado

PLANO DE TRABALHO PARA VARRIÇÃO – SEDE DE JABOTICATUBAS - MG					
FREQUÊNCIA: UMA VEZ A CADA 15 (QUINZE) DIAS POR TODA EXTENSÃO DA VIA					
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Extensão – Eixo de Rua (m)		Bairro	Dia da Semana	
Rua Joana de Melo	1900		Sagrada Família	Terça-Feira	
Rua Professora Juscelino	100				
Rua Juscelino Kubitscheck	2000				
Praça Antônio Belarmino	Área (m²)	Metro/Sarjeta	Santo Antônio	Terça-Feira	
	200	80			
Rua Santa Cruz	480		Bom Jesus	Sexta-Feira	
Rua Bom Jesus	300				
Rua Ernestino Moreira Marques	1400		Nossa Senhora da Conceição	Sexta-Feira	
Rua Cônego Acácio	800				
Rua São Benedito	600				
			São Benedito	Sexta-Feira	



PLANO DE TRABALHO PARA VARRIÇÃO – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE ALMEIDA - MG					
FREQUÊNCIA: DIÁRIA					
POR TODA EXTENSÃO DA VIA					
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Extensão – Eixo de Rua (m)			Bairro	
Rua Cônego Acácio	500			Centro	
Av. Vereador Cândido Martins	950				
Rua Cel. Inácio Mendes	370				
Rua Santos Viana	100				
Rua São Paulo	70				
Rua Augusta Teixeira Lomba	70				
Praça São José e seu entorno	Área (m²)	Metro/Sarjeta		FREQUÊNCIA: DIÁRIA	
	3.900	1.560			
FREQUÊNCIA: DIÁRIA					
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Trechos			Extensão– Eixo de Rua (m)	Bairro
Rua Francisco Cecílio	Da Rua Cônego Acácio até a Rua Padre Messias			220	Centro
Rua Antônio Fortunato	Da Rua Cônego Acácio até a Rua Padre Messias			207	
Rua Rui Barbosa	Da Rua Antônio Fortunato até a Rua Dona Branca			250	
Rua Padre Messias	Da Rua Antônio Fortunato até a Rua Francisco Cecílio			137	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO PARA VARRIÇÃO – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE ALMEIDA - MG				
FREQUÊNCIA: DUAS VEZES POR SEMANA POR TODA EXTENSÃO DA VIA				
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Extensão – Eixo de Rua (m)	Bairro	Dia da semana	
Rua Ruth dos Santos	200	Centro	Terça e Quinta - Feira	
Rua Antônio Fortunato	570			
Rua Padre Messias	380			
Rua Tarcísio Soares de Gouveia	300			
Rua Raimundo Soares Marques	620			
Rua Belo Horizonte	360			
Rua João Nogueira Duarte	350			
Rua Macário de Souza	490			
Rua Dona Branca	385			
FREQUÊNCIA: DUAS VEZES POR SEMANA				
Rua /Ala. /Av. /Trav.	Trechos	Extensão – Eixo de Rua (m)	Bairro	Dia da Semana
Rua das Rosas	Da Rua Francisco Cecílio até a Rua Domingos Lopes de Melo	200	Bairro das Flores /Centro	Terça e Quinta - Feira

PLANO DE TRABALHO PARA VARRIÇÃO – estimativa por mês e por ano		
Local	Sarjeta (km)	
Sede	356,21	
Distrito de São José De Almeida	293,53	
Total mês – Distrito e Sede	649,76	
Total ano - Distrito e Sede	7.796,88	

OBS.: Os valores acima poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade de reforços em decorrência de eventos, festividades, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. Capina Autopropelida:

5.9.1. O serviço de capina autopropelida é essencial para a conservação e manutenção das estradas vicinais, garantindo que as margens das vias permaneçam livres de vegetação invasora. Executado com equipamentos mecanizados específicos, esse serviço promove maior segurança aos motoristas, melhora a visibilidade, contribui para a prevenção da propagação de incêndios e assegura melhores condições de trafegabilidade. Além disso, a capina autopropelida valoriza o aspecto visual das rodovias e auxilia na preservação da faixa de domínio.

5.9.2. O serviço deverá ser realizado de segunda a sexta no horário de 07:00 as 15:20, respeitando a convenção vigente da categoria.

5.9.3. A roçagem das estradas vicinais será conduzida utilizando uma capinadeira mecanizada com vassoura recolhadora acoplada a trator agrícola, dotada de escova rotativa.

5.9.4. Sendo os serviços em estradas vicinais será necessário operários de apoio aos serviços, que efetuará a limpeza primária, retirando pedras, tocos e demais obstáculos removíveis, além da sinalização e proteção contra acidentes, para que a máquina tenha uma maior produtividade com menos possibilidade de quebras e paralisações.

5.9.5. A roçada apenas consistirá em corte rente ao solo de toda a vegetação das margens, não sendo necessário o recolhimento dos resíduos, exceção feita nos locais onde houver drenagens, que será necessário o afastamento dos resíduos da vegetação roçada de modo a garantir o escoamento das águas pluviais sem obstrução.

5.9.6. Caso haja interferências não previstas a CONTRATADA deve acionar a fiscalização da PMJ para a solução a ser adotada.

5.9.7. A previsão é da utilização de 01 (uma) capinadeira com vassoura mecanizada e com braço articulado, acoplada a trator agrícola.

5.9.8. A manutenção da capinadeira mecanizada é responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.9. A equipe estimada para execução destes serviços será composta de 01 (um) operador de capinadeira e 02 (dois) ajudantes.

5.10. Administração Local dos Serviços:

5.10.1. As edificações e instalações da Contratada, referentes à administração, controle, planejamento e das atividades de oficina e de almoxarifado, deverão ser dimensionadas de forma adequada e serem compatíveis com o quadro operacional, bem como com o armazenamento de ferramentas, componentes e peças, que garantam a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

5.10.2. A Contratada deverá manter garagem ou pátio para o estacionamento de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem em serviço.

5.10.3. As edificações e instalações da Contratada deverão estar dentro do limite territorial do Município.

5.10.4. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica competente e preparada para conduzir e supervisionar as atividades descritas neste Projeto Básico.

5.10.5. O corpo técnico / administrativo deverá ser composto por: 01 (um) engenheiro supervisor responsável, 01 (um) encarregado geral, 01 (um) Auxiliar Administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10.6. O corpo técnico/administrativo deverá ter disponível computadores, impressoras, veículo para o engenheiro e encarregado, material de escritório e demais itens necessários à supervisão do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONTRATANTE:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.1.4. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.5. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.1.6. Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios.

6.2. CONTRATADA:

6.2.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

6.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

6.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

6.2.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

6.2.5. A sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.2.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e à CONTRATANTE.

6.2.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

6.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 14.133/2021.

6.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.2.10. Manter, na execução dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo órgão profissional competente, que será seu preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.11. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

6.2.12. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

6.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.2.14. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.15. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, a identificação dos veículos alocados nas atividades.

6.2.16. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.2.18. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.2.19. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.2.20. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" – (ART) do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT) do CAU.

6.2.21. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

6.2.22. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.2.23. Apresentar nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

6.2.24. Notificar ao Contratante e às autoridades públicas sobre comoções sociais ou protestos públicos que interfiram na execução do contrato.

6.2.25. Notificar o Contratante sobre greves que interfiram na execução do contrato.

6.2.26. Apresentar à contratada:

6.2.26.1. Licença de operação da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Sépticos Hospitalares e de Serviços de Saúde em plena validade, ao qual pretende tratar os resíduos.



6.2.26.2. Caso a licitante não possua unidade de Tratamento de resíduos sépticos hospitalares e de serviços de saúde de sua propriedade, deverá apresentar carta compromisso com a empresa proprietária do equipamento, assim como a licença de operação emitida por órgão ambiental em plena validade. A carta compromisso deverá ser assinada pelo responsável legal da proprietária assim como pelo responsável legal da licitante, ambos com firma reconhecida.

6.2.26.3. Licença Ambiental para transporte de resíduos sólidos de saúde (perigosos/infectantes);

7 - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

7.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de RSU, mediante autorização da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão medidos mensalmente, obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

9.2. As medições constarão Boletim de Medição contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

9.3. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.4. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Contratante as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao fiscal designado a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

9.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.5.1. A unidade de medida para os serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos RSS será o quilograma. A forma de pagamento será mensal. A medição deverá ser documentada em um relatório de pesagens realizadas no destino final assinado e protocolado pela Contratada. Este relatório será conferido com as pesagens parciais feitas em toda coleta nos locais de recolhimento. A contratada deve possuir no veículo de coleta balança aferida pelo IMETRO onde serão realizadas as pesagens parciais. Este relatório será assinado pelo responsável do local de recolhimento e pela contratada. A contratante de posse destes relatórios verificará a conformidade e autorizará a medição.

9.5.2. A unidade de medida para os serviços de coleta manual e containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais será a tonelada. A forma de pagamento será mensal. A medição deverá ser documentada através dos tickets de pesagem da balança do aterro sanitário assinado e protocolado pela Contratada. No aterro a balança emitirá em 3 vias os tickets de pesagem, uma via



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

para a prefeitura, uma via para a contratada e uma via para o aterro. O relatório será conferido e atestado pela Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

9.5.3. A unidade de medida para os serviços de locação e higienização de contêineres será M³. A forma de pagamento será mensal.

9.5.4. Os serviços de Manutenção e Operação da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Classe II “A”, até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A será medido por tonelada por quilômetro (t x km). A forma de pagamento será mensal.

9.5.4.1. Deverá ser anexado às planilhas, os tíquetes de pesagem de cada viagem, bem como o relatório de rastreamento de cada viagem do veículo.

9.5.5. Para o serviço de varrição manual de vias e logradouro públicos, será adotado como critério de medição, o km (quilometro) de sarjeta de rua. Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área, adotando-se o critério de conversão da medida de área em metros quadrados (m²) para medida de quilometro (km) de sarjeta, tomando-se, como base, que cada m² corresponde a 0,0004 km de sarjeta. O pagamento para os serviços de varrição será efetuado mensalmente.

9.5.6. A unidade de medida para os serviços de capina autopropelida será por Equipe. A forma de pagamento será mensal.

9.5.7. Os custos com Administração Local serão pagos proporcionalmente ao percentual físico de execução dos serviços.

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.7.1. o prazo de validade;

9.7.2. a data da emissão;

9.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.7.5. o valor a pagar; e

9.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA Pro Rata Tempore).

9.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com inversão de fases, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

11.1. Certidão de Registro e/ou inscrição do licitante e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, em vigor, junto ao Conselho Profissional Competente, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Demonstração de que a empresa licitante (capacidade técnico-operacional) executou serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter a pessoa jurídica executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços similares aos itens de maior relevância, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual prevista dos serviços relacionados abaixo, em período sucessivo ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

11.2.1. Coleta Manual e Containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com quantidade mínima de 2.020 toneladas/ano;

11.2.2. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos com quantidade mínima de 3.900 km/sarjeta/ano;

11.2.3. Capina Autopropelida com quantidade mínima de 6 equipes/ano;

11.2.4. Locação e Higienização de 100 (cem) unidades de Contêineres PEAD 1.000 litros com quantidade mínima de 600 m3/ano;

11.3. Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de dos serviços relacionados abaixo:

11.3.1. Coleta Manual e Containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

11.3.2. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

11.3.3. Capina Autopropelida

11.3.4. Locação e Higienização de 100 (cem) unidades de Contêineres PEAD 1.000 litros;

11.4. A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do Contrato de Prestação de serviço;

11.5. Atestado/Declaração de Visita Técnica, fornecida pelo Município de Jaboticatubas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizada a obra/serviço.

11.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones (31) 2010-7211, (31) 2010-7212 ou (31)2010-7217, no horário de 08 às 16 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.7. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado/Declaração de Visita Técnica exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12 - JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE INVERSÃO DE FASES

12.1. A presente justificativa visa fundamentar, de forma clara e objetiva, a adoção da inversão das fases no procedimento licitatório em questão, com a antecipação da análise de habilitação das licitantes em relação ao julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Essa medida, embora excepcional, encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021 e se mostra necessária e estratégica diante do cenário concreto vivenciado por esta Administração.

12.3. É importante destacar, de início, que a contratação em questão se refere a serviço essencial, diretamente relacionado à saúde pública, o que impõe a necessidade de assegurar que as empresas participantes do certame detenham efetivas condições técnicas, econômicas e jurídicas para a execução do objeto.

12.4. A motivação para essa escolha fundamenta-se na busca por maior eficiência administrativa, concorrência qualificada e segurança jurídica, alinhando-se ao dever constitucional de promover contratações vantajosas para o interesse público. São objetivos que orientam essa decisão:

12.5. Ampliar a competitividade do certame e permitir o acesso da Administração a melhores condições comerciais;

12.6. Conferir maior celeridade e racionalidade ao trâmite processual, evitando análises desnecessárias de propostas e de documentação de licitantes que sequer alcançarão a fase de contratação;

12.7. Priorizar a qualidade e a eficácia na execução do objeto, preservando o interesse público;

12.8. Promover contratações com maior segurança quanto à efetiva capacidade técnica e jurídica dos futuros contratados.

12.9. É fato que Lei nº 14.133/2021 adotou como regra a realização da fase de julgamento das propostas antes da análise dos documentos de habilitação, modelo já consagrado nos pregões, ficando a possibilidade de inversão de fases (com habilitação prévia à disputa) condicionada à devida motivação e previsão no edital.

12.10. Ainda que reconhecida a evolução representada por essa sistemática para contratação de alguns serviços e/ou insumos, não se pode ignorar as ponderações doutrinárias acerca dos riscos inerentes à sua aplicação. Como bem alerta o jurista Marçal Justen Filho:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes."
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 773.)

12.11. A prática tem demonstrado que, embora a sistemática da análise posterior da habilitação possa, em tese, proporcionar maior celeridade ao processo, na realidade concreta desta Administração, o resultado tem sido inverso.

12.12. De forma recorrente, verifica-se a participação de licitantes desprovidas de capacidade técnica, econômica ou jurídica mínima, as quais ofertam propostas com preços artificialmente reduzidos, sem respaldo em composições de custo exequíveis ou documentação habilitatória compatível.

12.13. Esse cenário tem implicado na necessidade de abertura de diligências, análises técnicas detalhadas e, ao final, inabilitações inevitáveis, as quais acabam por postergar o processo ao invés de torná-lo mais célere. Além disso, essa prática tem afastado do certame empresas qualificadas, que se veem desestimuladas a participar diante de uma competição desleal baseada em preços inexequíveis e condutas oportunistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38 - CENTRO
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.14. Destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 não engessa a Administração à obrigatoriedade de adotar o julgamento prévio das propostas. O § 1º do art. 17 prevê expressamente a possibilidade de inversão de fases, com habilitação previa, desde que haja ato motivado e previsão no edital:

“Art. 17. (...)

§ 1º: “A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

12.15. Diante disso, considerando os prejuízos já verificados em procedimentos anteriores, bem como o dever da Administração de promover contratações pautadas na eficiência, na economicidade responsável e na seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista da execução contratual plena e eficaz, justifica-se, de forma fundamentada, a adoção da inversão da ordem das fases, com a habilitação antecedendo a etapa de julgamento das propostas. Tal medida visa assegurar que apenas empresas com efetiva aptidão técnica, jurídica e econômica tenham a oportunidade de apresentar lances, afastando o risco de comprometimento do certame por propostas inexequíveis ou por licitantes inabilitáveis.

12.16. Trata-se de providência legítima, juridicamente respaldada e materialmente necessária para garantir a regularidade, a seriedade e o êxito do procedimento licitatório.

Jaboticatubas/MG, 09 de dezembro de 2025.

Lairto Divino de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável